
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157/2021 - REVOGA O DECRETO MUNICIPAL 068/2021, DE
05 DE MAIO DE 2021. E DEMAIS DECRETOS MUNICIPAIS
RELACIONADOS À COVID-19. FICANDO O MUNICÍPIO OBRIGADO A
RESPEITAR AS ORIENTAÇÕES DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ.

DECRETO Nº 157/2021
DATA: 05 de novembro de 2021

SÚMULA: Revoga o Decreto Municipal
068/2021, de 05 de maio de 2021. E demais
decretos Municipais relacionados à COVID-19.
Ficando o Município obrigado a respeitar as
orientações do Governo do Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial, o disposto no artigo 10, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

Considerando as medidas estabelecidas e recomendadas pelo Governo Estadual e pela administração municipal para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o compromisso da Administração Pública na realização de ações que visem amenizar os riscos da pandemia e, que a cooperação entre os entes estatais é medida de suma importância para o alcance de resultados.

DECRETA

Art. 1º Revoga o Decreto Municipal 068/2021 e demais Decretos Municipais relacionado à COVID-19. Ficando o Município de São José das Palmeiras – PR. obrigado a cumprir as orientações e medidas estabelecidas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 2º Revoga o plano de contingência do comércio e demais atividades, estabelecido no Decreto Municipal 072/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná em 05 de novembro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:4E270379

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2021. Edição 2385

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>